

RESTRIÇÃO QUANTO A IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES

ANEXO
5.3

ATIVIDADES	ÁREA ESPECIAL CÓD. 01	RESIDENCIAL 1 CÓD. 03	RESIDENCIAL 2 CÓD. 05	MISTA 1 CÓD. 07	MISTA 2 CÓD. 09	MISTA3 CÓD. 11	ÁREA RURAL CÓD. 13
USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	(1)	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	PROIBIDO (3)	(2)
USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	(1)	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	PROIBIDO (3)	(2)
COMÉRCIO E SERVIÇOS GERADORES DE RUÍDOS	(1)	PROIBIDO	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO E LAZER NOTURNOS	(1)	PROIBIDO (4)	PROIBIDO (4)	PROIBIDO (4)	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
COMÉRCIO E SERVIÇOS GERADORES DE TRÁFEGO PESADO	(1)	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
COMÉRCIO E SERVIÇOS PERIGOSOS	(1)	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
COMÉRCIO E SERVIÇOS INÓCUOS	(1)	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSIFICADOS	(1)	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
USO RECREACIONAL E TURÍSTICO	(1)	PROIBIDO (5)	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	PROIBIDO	(2)
USO ESPECIAL	(1)	PROIBIDO	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
ATIVIDADE INDUSTRIAL TIPO 1	(1)	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	(2)
ATIVIDADE INDUSTRIAL TIPO 2	(1)	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	(2)

(1) PARA AS ATIVIDADES A SEREM IMPLANTADA EM ÁREA ESPECIAL DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER APRESENTADO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANISTICA, PARA ANÁLISE DO SPGM.

(2) PARA AS ATIVIDADES A SEREM IMPLANTADAS EM ÁREA RURAL DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER APRESENTADO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA, PARA ANÁLISE DO SPGM.

(3) PARA IMPLANTAÇÃO DESTAS ATIVIDADES RESIDENCIAIS DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER APRESENTADO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA, PARA ANÁLISE DO SPGM.

(4) PODERÁ SER LIBERADA A APROVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO E LAZER NOTURNOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE URBANÍSTICA E DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, QUE CASO APROVADOS PELO SPGM SERÃO SUBMETIDOS A AUDIÊNCIA PÚBLICA.

(5) PODERÁ SER LIBERADA A APROVAÇÃO DE ATIVIDADES DE USO RECREACIONAL E TURÍSTICO MEDIANTE A PRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE URBANÍSTICA E DE IMPACTO AMBIENTAL, QUE CASO APROVADOS PELO SPGM SERÃO SUBMETIDOS A AUDIÊNCIA PÚBLICA.